



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE VIVEIROS
DE MUDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Viveiros de Mudas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, destinado ao cultivo de espécies florestais nativas, árvores frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – promover a educação ambiental e a conscientização ecológica dos estudantes;
- II – incentivar a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável;
- III – fornecer mudas para ações de arborização urbana e recuperação ambiental;
- IV – estimular a participação da comunidade escolar em projetos ambientais;
- V – contribuir para a formação cidadã dos alunos por meio do contato direto com a natureza;
- VI – incentivar o cultivo de hortas escolares e plantas medicinais;
- VII – ampliar a arborização de áreas públicas do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

VIII – promover o conhecimento sobre a importância da vegetação para a qualidade de vida da população.

Art. 3º O Programa poderá ser implantado em áreas disponíveis das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, podendo também ser desenvolvido em espaços públicos destinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

I – órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

II – instituições de ensino e pesquisa;

III – universidades;

IV – organizações não governamentais;

V – empresas da iniciativa privada;

VI – entidades ambientalistas.

Art. 5º As mudas produzidas poderão ser destinadas a:

I – projetos de arborização urbana;

II – recuperação de áreas degradadas;

III – distribuição à população em campanhas ambientais;

IV – ações educativas promovidas pelas escolas.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**

GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 01 de junho de 2026.

SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a criação do Programa Municipal de Viveiros de Mudas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, promovendo a educação ambiental, a sustentabilidade e a formação cidadã dos estudantes.

A iniciativa busca aproximar os alunos das práticas de preservação ambiental, permitindo que participem diretamente do cultivo de mudas de espécies nativas, frutíferas, ornamentais, hortaliças e plantas medicinais. Além de contribuir para o aprendizado, o programa incentiva o respeito à natureza e a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais.

A implantação de viveiros escolares também poderá colaborar com projetos de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e embelezamento dos espaços públicos, fortalecendo as políticas ambientais do Município.

Outro aspecto relevante é a integração entre escola e comunidade, possibilitando a distribuição de mudas para ações educativas e ambientais, ampliando o alcance dos benefícios do programa para além do ambiente escolar.

Trata-se de uma iniciativa de baixo custo e grande alcance social, educacional e ambiental, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável de Campina Grande.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 01 de junho de 2026.

O Autor.